



Bruxelas, 11 de julho de 2023  
(OR. en)

11125/1/23  
REV 1

ECOFIN 655  
UEM 189  
SOC 480  
EMPL 331  
COMPET 676  
ENV 754  
EDUC 268  
RECH 300  
ENER 391  
JAI 901  
GENDER 132  
ANTIDISCRIM 126  
JEUN 170  
SAN 407

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. <sup>a</sup> Parte) / Conselho
Assunto:	Semestre Europeu de 2023: Recomendações do Conselho relativas aos Programas Nacionais de Reformas para 2023 e que emitem pareceres do Conselho sobre os Programas de Estabilidade ou de Convergência atualizados – Adoção

---

No quadro do Semestre Europeu de 2023, a Comissão apresentou ao Conselho em 24 de maio de 2023, relativamente a 27 Estados-Membros, recomendações de recomendações do Conselho relativas aos Programas Nacionais de Reformas para 2023 e que emitem pareceres do Conselho sobre os Programas de Estabilidade ou de Convergência atualizados para 2023.

Estas recomendações combinam recomendações em matéria económica e de emprego, baseadas no artigo 121.º, n.º 2, e no artigo 148.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), com pareceres do Conselho sobre os Programas de Estabilidade e de Convergência, baseados no artigo 5.º, n.º 2, e no artigo 9.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1466/97, e, em certos casos, com recomendações sobre a vertente preventiva do procedimento relativo aos desequilíbrios macroeconómicos (PDM) nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 1176/2011.

Tendo em conta que as recomendações abrangidas pelo âmbito de aplicação do artigo 148.º, n.º 4, do TFUE fazem parte integrante das recomendações específicas por país e que o seu teor está indissociavelmente ligado ao das que correspondem ao Pacto de Estabilidade e Crescimento, o procedimento previsto no artigo 121.º, n.º 2, do TFUE deverá aplicar-se a ambas as partes das recomendações.

O Conselho debateu, em 12 de junho de 2023, o contributo sobre os aspetos relativos ao emprego e às políticas sociais destas recomendações e, em 16 de junho de 2023, o contributo sobre os aspetos económicos, financeiros e relacionados com o procedimento relativo aos desequilíbrios macroeconómicos, incluindo uma nota que explica as alterações introduzidas pelo Conselho nas recomendações da Comissão em conformidade com o artigo 2.º-AB, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1466/97, sob reserva de revisão dos juristas-linguistas.

O Conselho Europeu discutiu os textos na sua reunião de 29 e 30 de junho de 2023 e a revisão jurídico-linguística foi ultimada.

Por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes poderá sugerir ao Conselho que decida adotar como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião:

- Os textos das recomendações específicas por país, nas versões constantes dos documentos enumerados no doc. ST 9903/1/23 REV 1, e a nota explicativa que os acompanha, na versão constante do documento ST 9902/1/23 REV 1.